



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

RELATÓRIO N.º 030.2015.CPL.1010346.2014.24228

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º
5.007/2015-CPL/MP/PGJ.**

**PROCEDIMENTO INTERNO N.º
847948/2014**

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

O Pregoeiro, Senhor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, designado pela Portaria n.º 0841/2015/SUBADM, de 09 de julho de 2015, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Presencial n.º 5.007/2015-CPL/MP/PGJ, tipo **menor preço global**, concernente ao Procedimento Interno n.º 931791/2015, que tem por objeto a *contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de operação, manutenção preventiva e corretiva de estação de tratamento de efluentes – ETE, sistema Mizumo MP 30, instalada no prédio sede do MP localizada na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995, Nova Esperança, para atender às necessidades da PGJ-AM pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecida no edital e anexos.*

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

FASES DO PROCESSO	DATA	SETOR RESPONSÁVEL
As fases pretéritas à repetição do certame encontram-se sintetizadas às fls. 225-225-v dos autos.		
Autorização para repetição do certame.	02.07.2015	SUBADM
Chegada dos autos à CPL.	03.07.2015	_____
Emissão do Edital com designação da data do certame e envio para publicação	07.07.2015	Comissão Permanente de Licitação
Publicação no DOMPE	08.07.2015	Secretaria-Geral – SGMP
Publicação em Jornal de Grande	09.07.2015	Assessoria de Imprensa – AIDC



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

FASES DO PROCESSO	DATA	SETOR RESPONSÁVEL
Circulação		
Publicação no DOE	09.07.2015	SUBADM
Publicação no Comprasnet	08.07.2015	Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sessão de Abertura do Certame	07.08.2015	Comissão Permanente de Licitação – CPL
Encerramento do certame	07.08.2015	Comissão Permanente de Licitação – CPL
Recebimento da nova proposta	10.08.2015	Comissão Permanente de Licitação – CPL
Envio para análise técnica DEAC.	10.08.2015	Comissão Permanente de Licitação – CPL
Recebimento da análise técnica	17.08.2015	Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC
Remessa para decisão / homologação Administração Superior.	18.08.2015	Comissão Permanente de Licitação – CPL

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos de repetição da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 09/7/2015, Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), edição de 08/07/2015, no matutino local “Jornal do Comercio”, edições de 09/7/2015, no Comprasnet no dia 8/7/2015 e no sítio institucional do MP/AM, www.mpam.mp.br. **Adquiriram o edital, no mínimo, 19 (dezenove) empresas**, conforme relação à folha 287/288 dos autos.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

No dia e hora agendados, a saber, 07/08/2015, Pregoeiro e equipe de apoio iniciaram a sessão pública do Pregão Presencial de referência, tendo comparecido ao certame tão somente a seguinte empresa, inobstante a maciça e ampla divulgação do evento:

- **FRANCISCO W. A. JÚNIOR ENGENHARIA AMBIENTAL - ME**, CNPJ N.º 12.450.296/0001-21, representada pelo senhor Francisco Waldenir Alves Júnior, CREA 11725 D/AM;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissª o Permanente de Licitaª o

3.1. Do Credenciamento

Inicialmente, o Pregoeiro solicitou o credenciamento dos representantes das licitantes presentes, inclusive, os documentos que a habilitava à apresentação de lances verbais, conforme disposição do Item 4, subitem 4.2, do Edital.

Verificados os documentos iniciais da licitante, bem como sua conformidade com as regras editalícias, aquela teve sua participação nos atos subsequentes da sessão admitida pelo Pregoeiro, que fez recolher os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação habilitatória, reservando aquele que continha a documentação para a abertura na fase seguinte.

Ato contínuo, foi aberta a sessão, e o Pregoeiro abriu o Envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

3.2. Da compatibilidade e julgamento das propostas

O Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, compatibilizou a proposta com o valor estimado pela Administração, conforme disposto nos itens 6 e 7 do instrumento convocatório e conforme a Nota de Autorização de Despesas n.º 44/2015, às fls. 97 dos autos. Segue resumo da proposta:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor do Material (R\$)	Valor de Mão de Obra (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Valor mensal referente aos serviços de Manutenção Preventiva ao sistema de tratamento de efluentes MIZUMO MP-30.	12	Mês	R\$ 5.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 108.000,00
2	Valor total estimado referente aos serviços de Manutenção Corretiva ao sistema de tratamento de efluentes MIZUMO MP-30, orçado conforme planilha de formação de preços, abaixo indicada.	3	Mês	R\$ 80.600,00	R\$ 32.750,00	R\$ 113.350,00
Total Geral: <i>(duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais)</i>					R\$ 221.350,00	

3.3. Da etapa competitiva

Prejudicada a fase de disputa, Pregoeiro e equipe de apoio passaram a uma análise acurada da proposta, verificando seus aspectos técnicos e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissª o Permanente de Licitaª o

formais, em conformidade com os supracitados itens editalícios.

Da análise, verificou-se a ausência da informação exigida no subitem 6.3, “h” do instrumento convocatório, que trata do prazo mínimo de garantia para os serviços prestados, ensejando a necessidade de inclusão do item, em momento oportuno e devidamente informado pelo Conductor do cotejo, em conformidade com o subitem 19.2 c/c 7.13, ambos do Edital.

Passou então o Pregoeiro à negociação direta com a licitante, visto que o valor global da proposta foi apresentado acima do estimado pela Administração.

Registre-se que ao longo da negociação, constatou-se a existência de subitens na proposta que não se aplicavam ao equipamento em foco, onerando, de forma incorreta, a prestação do serviço. Tratando sobre a situação, o licitante comprometeu-se, caso a proposta fosse aceita, a retificar os referidos subitens, zerando seus valores e incluindo no respectivo campo do documento o termo *NÃO APLICÁVEL*, desonerando, assim, a oferta em questão.

Após extensa tratativa junto ao representante da empresa, logrou-se êxito na negociação alcançando-se o valor global final de **RS 86.000,00** (*oitenta e seis mil reais*) para os itens da sobreposta tabela.

Em função da situação acima e, considerando o subitem 7.13 do Edital, informou o Pregoeiro à licitante que a aceitação definitiva da proposta ocorreria de forma conjunta à **Divisão de Engenharia** deste Órgão Ministerial, na oportunidade da apresentação da nova proposta ajustada aos valores da negociação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, momento em que aquela Divisão verificará a conformidade técnica da nova proposta ao que foi ajustado na sessão pública.

Em sequência, atendidos os demais requisitos reclamados pelas regras do cotejo, o Pregoeiro decidiu **ACEITAR** a oferta, ressaltando-se o exposto acima, permitindo o avanço da classificada à próxima fase.

3.4. Da habilitação

Na sequência, aberto o envelope de habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio analisaram os respectivos documentos da licitante classificada, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico, verificando-se o atendimento das exigências do instrumento convocatório.

Ato seguinte, passou-se a verificar a regularidade da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissª o Permanente de Licitaª o

da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da Sefaz-AM, não sendo constatado registros que indiquem restrições à contratação.

Concluída a análise dos documentos de habilitação, inclusive convalidando as certidões possíveis de serem convalidadas e, estando todos conformes e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa vencedora.

3.5. Da manifestação de intenção de recurso

Após a fase de habilitação e prejudicada a fase recursal, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa, decidindo **ADJUDICAR-LHE o objeto do certame**, no valor global de **R\$ 86.000,00** (oitenta e seis mil reais), sob a condição suspensiva da apresentação e ACEITAÇÃO DEFINITIVA da proposta reajustada, nos termos anteriormente relatados.

4. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – DEAC

No dia designado, qual seja, **10.08.2015**, a licitante vencedora protocolizou diretamente na Sala da CPL, a Proposta Comercial reajustada a fase de lances e devidamente retificada nos pontos apontados na sessão pública

Por conseguinte, este Pregoeiro por meio do Memorando n.º 143.2015.CPL, datado de 10.08.2015, encaminhou a proposta original à DEAC, solicitando-lhes a devida análise técnica. Em resposta, fora recebido o Memorando n.º 113.2015.DEAC, com manifestação conclusiva pela aceitação da mesma, nos seguintes termos:

Como esclarecimento esta DEAC informa que a lista de serviços geradas na planilha contida no edital, se deu em função do manual de operações da ETE, manual este entregue durante a instalação, acontece que se trata de um manual genérico para a ETE e muitos itens listados são na realidade opcionais na montagem da ETE, por isso esta DEAC solicitou a vistoria do equipamento.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comiss^a o Permanente de Licita^a o

Analisando a proposta da empresa supracitada, somos de parecer favorável a contratação.

5. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor estimado para a contratação de que trata o objeto do certame foi de R\$ 86.800,68 (oitenta e seis mil, oitocentos reais e sessenta e oito centavos), sendo que o valor total da adjudicação decorrente do êxito da licitação em comento foi de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). Logo, a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$ 800,68 (oitocentos reais e sessenta e oito centavos)** aos cofres públicos, ou seja, uma **redução de aproximadamente 0,93% do valor estimado pela Administração.**

Por outro lado, se o resultado for visto sob a ótica da proposta inicial, destacando-se a prejudicialidade da fase de disputa, face o comparecimento de apenas uma pretensa licitante, **a redução remonta ao percentual aproximado de 61,15%**, já que a licitante vencedora apresentou proposta na abertura da licitação em **R\$ 221.350,00** (duzentos e vinte e um reais, trezentos e cinquenta reais), e a **proposta final**, após negociação direta, findou-se em **R\$ 85.999,96** (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Por derradeiro, ressalta-se que o valor final da proposta findou-se abaixo do valor adjudicado, por questões de simples cálculo aritmético.

É o Relatório.

Manaus, 18 de agosto de 2015.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Pregoeiro – Portaria n.º 0841/2015/SUBADM